



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: <http://www.camaradracena.sp.gov.br>

## **AUTÓGRAFO N.º 013 - DE 20 DE MARÇO DE 2018.**

Encaminha Projeto de Lei n.º 09/2018, de 05.03.2018, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

### **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

#### **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica Poder Legislativo autorizado a conceder auxílio alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Dracena, compreendendo efetivos, comissionados e estagiários.

**Art. 2º** - O valor inicial do benefício será de R\$14,61 (catorze reais e sessenta e um centavos) por dia trabalhado e será reajustado anualmente por Ato de iniciativa da Mesa Diretora, utilizando-se o índice da variação dos valores dos itens de cesta básica medido pelo DIEESE (índice ICV).

**Art. 3º** - Não terão direito ao benefício instituído por esta Lei os servidores:

**I** - em férias;

**II** - em licença para tratamento em saúde;

**III** - em licença por motivo de doença em pessoa da família;

**IV** - em licença à gestante ou maternidade;

**V** - em licença adoção;

**VI** - em licença paternidade;

**VII** - em licença para tratamento de doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho;

**VIII** - em licença para prestar serviço militar;

**IX** - em licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro de funcionário ou militar;

**X** - em licença compulsória;

**XI** - em licença-prêmio;

**XII** - em licença para tratar de interesses particulares;



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

**AUTÓGRAFO N.º 013 - DE 20 DE MARÇO DE 2018.**  
= fl. 02 =

**XIII** - em licença para desempenho de mandato classista;

**XIV** - em licença por motivo especial;

**XV** - em desincompatibilização;

**XVI** - em situação de faltas justificadas e injustificadas, bem como abonadas;

**XVII** - em cumprimento de suspensão preventiva ou aquele que, em decorrência de aplicação de penalidade, esteja afastado de suas atividades funcionais.

**§ 1º** - Além das hipóteses elencadas nos incisos acima, qualquer outro caso que ensejar em afastamento ou licenciamento dos servidores impedirá a concessão do benefício do auxílio alimentação durante o período.

**§ 2º** - Os servidores que se encontrarem em cursos, treinamentos, conferências, congressos, seminários ou outros eventos similares, que não enseja o deslocamento dos mesmos para fora dos limites do Município de Dracena, e desde que tenha autorização expressa do superior hierárquico para prática do referido anteriormente, terão direito ao benefício auxílio alimentação.

**§ 3º** - Os servidores que forem nomeados para comporem as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, nos termos da Lei Federal nº 9.504/97, bem como os servidores que realizarem doação de sangue ou forem convocados para serem jurados no tribunal do júri, não terão prejuízo do auxílio alimentação, recebendo como dia trabalhado.

**Art. 4º** - O valor integral do benefício será pago ao estagiário que cumprir jornada de trabalho comum aos servidores da Câmara.

**Parágrafo único** - Para estagiários que cumprirem quatro horas de trabalho, o valor será de R\$10,50 (dez reais e cinquenta centavos), por dia trabalhado.

**Art. 5º** - O benefício será pago diretamente ao servidor público, em dinheiro, constando do seu holerite, de forma separada da remuneração, com o nome “auxílio-alimentação” e será devido na mesma data da remuneração paga ao servidor.

**Art. 6º** - Terá direito ao auxílio o servidor que fizer jornada superior à definida em portaria e que optar por compensar em dias de folga.

**Art. 7º** - O benefício será proporcional aos dias trabalhados dentro do mês, quando se tratar de mês de admissão, aposentadoria e demissão.



# Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215  
CEP - 17900-000 <> Dracena - SP  
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923  
e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br  
site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO N.º 013 - DE 20 DE MARÇO DE 2018. = fl. 03 =

**Art. 8º** - O servidor da Câmara que acumular cargo e função será contemplado uma única vez com o benefício correspondente ao auxílio alimentação.

**Art. 9º** - O valor pago a título de benefício de forma indevida ao trabalhado será restituído ou compensado no mês subsequente.

**Art. 10** - As despesas decorrentes da concessão do auxílio alimentação de que trata esta Lei correrão por conta dos recursos próprios.

**Art. 11** - O auxílio alimentação instituído por esta lei:

**I** – tem natureza indenizatória;

**II** – não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;

**III** – não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário;

**IV** – não se estende aos aposentados e pensionistas.

**Art. 12** – Esta Lei entra em vigor a partir 1º de abril de 2018.

**Art. 13** – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 07, de 1º de dezembro de 2009.

Câmara Municipal de Dracena, 20 de março de 2018.

Rodrigo Rossetti Parra

= Presidente =

Pedro Gonçalves Vieira  
= Vice-Presidente =

Cláudio José Pasqualeto  
= 1º Secretário =

Milton Polon  
= 2º Secretário =

**OBS.: AUTORIA: MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**  
Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 7ª Sessão Ordinária, do 2º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 19.03.2018.